



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 205
RUB

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

Às 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Vilmar de Souza – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019. Objeto: **Futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Se fez presente 02 (duas) empresas, as quais entregaram seus envelopes:

Empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, representada neste ato pela sua procuradora Sra. Alice Souza Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0079296 SSP/MT e CPF: 175.585.141-34.

Empresa: RANY GHAFFAR – ME, CNPJ: 01.220.891/0001-54, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Rany Ghaffar, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2949699 SSP/GO e CPF: 586.439.741-53.

Foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação. Iniciou-se o credenciamento e foi verificado que a empresa **RANY GHAFFAR – ME, CNPJ: 01.220.891/0001-54**, não cumpriu o exigido na cláusula 6.6 do edital *“Os documentos mencionados na cláusula 6.1 relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, durante o ato específico para o credenciamento”*. Ficando assim impedida de apresentar lances, manifestar-se durante a sessão e impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Passou-se adiante a análise de credenciamento da empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01**, a qual cumpriu todas as exigências para seu devido credenciamento.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta de preços foi verificado que a empresa **RANY GHAFFAR – ME, CNPJ: 01.220.891/0001-54**, não apresentou marca em nenhum dos itens cotados, tendo sua proposta desclassificada. Posteriormente foram lançadas no sistema a proposta de preços da empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01**, a qual atendeu as exigências do edital. Em seguida o pregoeiro solicitou desconto diante da proposta original e a empresa não concedeu pois o preço já estava dentro do valor de mercado. Ficou vencedora do certame a empresa:

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L 206
FLS Nº
RUB

Empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, com o valor total de itens R\$ 25.355,70 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

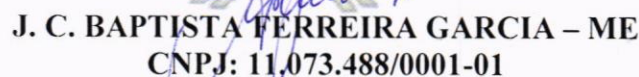
Ficaram desertos os itens **9 e 12** do edital.

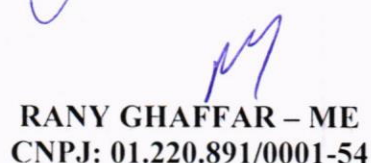
Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitada. Em seguida os documentos de habilitação foram analisados pelos demais presentes, o qual foram rubricados. Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.


ERIKS MATOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial


VILMAR DE SOUZA
Equipe de Apoio


J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME
CNPJ: 11.073.488/0001-01


RANY GHAFFAR – ME
CNPJ: 01.220.891/0001-54

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Classificação Final dos Itens por Proponentes

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

207

Página 1 de 1

Licitação: 000131/19 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

24539 - J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.031.679	CUEIRO-FLANELA,80X80CM		UNID	90	24,35	2.191,50
2	001.029.133	MACACÃO COMPRIDO PARA BEBE COM		UNID	90	22,64	2.037,60
3	001.031.680	ESCOVA PARA CABELO-DE PLASTICO ,		UNID	90	15,55	1.399,50
4	001.031.681	BOLSA-MATERNIDADE EM TECIDO SINTETICO		UNID	90	35,95	3.235,50
5	001.031.682	MEIA - ALGODÃO 71% POLIAMIDA 24%		UNID	90	4,95	445,50
6	001.031.683	TOALHA INFANTIL -BANHO CONFECCIONADA		UNID	90	18,85	1.696,50
7	001.029.233	CONJUNTO DE BODY- BODYINFANTIL		UNID	90	21,21	1.908,90
8	001.029.232	CONJUNTO DE BODY INFANTIL CONTENDO 1		UNID	90	28,20	2.538,00
10	001.031.684	MANTA - INFANTIL 100% ALGODAO DUPLA		UNID	90	29,80	2.682,00
11	001.029.230	FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO 100		UNID	90	25,27	2.274,30
13	001.031.687	PAGÃO - 100% EM MALHA DE ALGODAO		UNID	90	16,81	1.512,90
14	001.031.685	ESTOJO DE MAMADEIRA -ESTOJO COM 3		UNID	90	38,15	3.433,50

Valor Total Geral: 25.355,70

Valor Total da Licitação: 25.355,70



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

CNPJ: 04217362/0001-90

Situação dos Itens

P.M.S.A.L
FLS Nº 208
RUB

Página 1 de 1

Licitação: 000131/19 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Código Proponente / Fornecedor		Situação	Obs.
9	001.028.388	SABONETE - NEUTRO	UNID	90
2,05			Fracassado	Deserto
12	001.031.686	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - DO TIPO DESCARTAVEL PARA BEBE TAMANHO M	PCS A 10 KG	1000
15,55			Fracassado	Deserto

14

ATA DE JULGAMENTO - PREGAO PRESENCIAL 021/2019**ATA DE JULGAMENTO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019.**

Às 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Vilmar de Souza – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 021/2019. Objeto: **Futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Se fez presente 02 (duas) empresas, as quais entregaram seus envelopes:**

Empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, representada neste ato pela sua procuradora Sra. Alice Souza Garcia, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0079296 SSP/MT e CPF: 175.585.141-34.

Empresa: RANY GHAFAR – ME, CNPJ: 01.220.891/0001-54, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Rany Ghaffar, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2949699 SSP/GO e CPF: 586.439.741-53.

Foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação. Iniciou-se o credenciamento e foi verificado que a empresa **RANY GHAFAR – ME, CNPJ: 01.220.891/0001-54**, não cumpriu o exigido na cláusula 6.6 do edital **“Os documentos mencionados na cláusula 6.1 relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento”**. Ficando assim impedida de apresentar lances, manifestar-se durante a sessão e impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Passou-se adiante a análise de credenciamento da empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01**, a qual cumpriu todas as exigências para seu devido credenciamento.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta de preços foi verificado que a empresa **RANY GHAFAR – ME, CNPJ: 01.220.891/0001-54**, não apresentou marca em nenhum dos itens cotados, tendo sua proposta desclassificada. Posteriormente foram lançadas no sistema a proposta de preços da empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01**, a qual atendeu as exigências do edital. Em seguida o pregoeiro solicitou desconto diante da proposta original e a empresa não concedeu pois o preço já estava dentro do valor de mercado. Ficou vencedora do certame a empresa:

Empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, com o valor total de itens **R\$ 25.355,70** (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Ficaram desertos os itens **9 e 12** do edital.

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitada. Em seguida os documentos de habilitação foram analisados pelos demais presentes, o qual foram rubricados. Na sequência o Pregoeiro perguntou

ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME

CNPJ: 11.073.488/0001-01

RANY GHAFAR – ME

CNPJ: 01.220.891/0001-54

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 024/2019**

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE N°. 038/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: KETELIM SOUZA DE OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. **25330098 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o n° **051.846.121-14** e residente a AVENIDA GRAMADOS, N° 391, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **038/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **N° 038/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **N° 038/2019**, o prazo de 02 (dois) meses, **VENCENDO EM 21/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal n° 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.